

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO

ELEVADOR PANORÂMICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE – TJ/AC

Arq. Eliane Siqueira dos Santos

Sumário

1. FINALIDADE	5
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
2.1. OBJETO	6
2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA	6
2.3. REGIME DE EXECUÇÃO	7
2.4. PRAZO	7
2.5. ABREVIATURAS	7
2.6. MATERIAIS.....	7
2.6.1. Condições de similaridade.....	7
2.7. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
2.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	8
2.9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
2.10. PROJETO	10
2.11. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA.....	10
2.11.1. Placa da obra	11
2.11.2. Ligações provisórias	11
2.12. NORMAS DE SEGURANÇA	11
2.13. FERRAMENTAS DIVERSAS.....	12
3. ESTUDOS PRELIMINARES.....	12
4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	12
4.1. SERVIÇOS INICIAIS	12
4.1.1. Instalações para os serviços	12
4.1.1.1 Recomendações	13
4.1.1.2 Movimento de terra.....	13
4.1.2. Fundações	13
4.1.3. Estrutura.....	14

4.1.3.1 concreto	14
4.1.3.2. Estrutura da Cobertura.....	14
4.2. PAREDES	14
4.2.1. Vidro	14
4.4.2. Piso	14
4.5. PINTURAS	15
4.5.2. Elementos Metálicos	15
4.5.2. Esquadrias	15
4.6. COBERTURA.....	15
4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	15
4.10. PAVIMENTAÇÃO	15
4.11. ACESSIBILIDADE.....	15
4.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	15
4.13. ENTREGA DA OBRA.....	16
4.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	16

GENERALIDADES

Estas especificações foram elaboradas por profissionais e deverão ser obedecidas na sua totalidade.

Prevê também obediência às normas das Concessionárias e Empresas de Serviços Públicos, INMETRO, ISO 9002, IPT, NEC, TSB36, TSB 40 e às prescrições da NR. 18 (Obras de Construções, Demolições e Reparos - Norma Regulamentadora aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978).

Deverão ser consideradas, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de Ensaio;
- Terminologias;
- Padronização e;
- Simbologias.

Casos específicos e/ou omissões serão resolvidos pela presente Especificação Técnica, estabelecendo-se as seguintes premissas:

Divergências entre cotas dos desenhos e as suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre a primeira;

Em caso de discrepância entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de menor relação;

Todas as dúvidas referentes à interpretação de desenhos e/ou especificações, serão dirimidas pela fiscalização;

Divergência entre desenhos e especificações, prevalecerá o instituído nas especificações, salvo no caso de explícita recomendação em contrário;

O construtor poderá propor modificações ao projeto quando julgar úteis à execução da obra, devendo para esse fim, apresentar todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à sua avaliação. As modificações propostas só poderão ser executadas com a aprovação, por escrito, da fiscalização;

Qualquer material colocado no canteiro fora do especificado, será considerado inadequado, devendo ser removido e substituído pelo especificado;

Serão refeitos todos os serviços não aprovados pela fiscalização, no prazo por esta estabelecido.

Todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes.

Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes.

Características da Obra

- Tipo: Serviço público
- Denominação: Elevador panorâmico do TJ/AC
- Quantidade de Blocos: 01 (hum)

Especificações Técnicas

Estas Especificações estão em conformidade com as diretrizes básicas para a execução de obras e serviços de engenharia, preconizadas nas normas e especificações pertinentes e ABNT.

Condições Gerais

Entende-se como Projeto BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que deem indicação de como os serviços ou obras devam ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

Nas divergências entre cotas de projetos e sua dimensão medida em escala, prevalecerão as primeiras, sempre após consulta a Fiscalização.

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de uma Policlínica de Saúde para atendimento dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Acre, localizado no município de Cruzeiro do Sul, Acre, Brasil.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para garantir a clareza e a conformidade na execução da obra, as seguintes diretrizes e procedimentos deverão ser seguidos pelos licitantes e pela fiscalização:

Visita ao local: Todos os licitantes deverão realizar uma inspeção no local da obra antes da apresentação das propostas. Essa inspeção é essencial para que tomem ciência da condição atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados e de todos os detalhes construtivos.

Levantamento de dúvidas: Durante a inspeção, quaisquer aspectos que possam causar dúvidas, dupla interpretação ou que não sejam claramente especificados devem ser confidenciais e submetidos à fiscalização para esclarecimento.

Consulta à fiscalização: Todas as dúvidas sobre o projeto e as especificações técnicas devem ser sanadas junto à fiscalização antes do processo de licitação. Após essa fase, qualquer questão será interpretada exclusivamente pela fiscalização, sem possibilidade de recurso ou consentimento, mesmo que resultem em serviços adicionais não previstos no orçamento licitatório.

Ação da fiscalização: A fiscalização acompanhará o andamento da obra para garantir que todos os serviços e materiais estejam em conformidade com o projeto e conforme as especificações técnicas. Qualquer serviço ou material que não atenda às boas práticas, que comprometa a segurança da obra ou de terceiros, ou que não siga o projeto, será rejeitado pela fiscalização.

Correções e substituições: Em casos de não conformidade, a fiscalização exigirá a correção dos serviços, a nova execução dos trabalhos ou a substituição dos materiais empregados ou a serem empregados.

Esses procedimentos são essenciais para garantir que a obra seja executada com qualidade, segurança e dentro dos padrões estabelecidos, mantendo a responsabilidade da contratada na execução conforme o projeto e as boas práticas de construção.

2.1. OBJETO

O objeto destas especificações é a obra de Construção de um elevador panorâmico na sede do Tribunal de Justiça em Rio Branco/AC.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A proposta de projeto consiste na instalação de elevador panorâmico, que possui área de 3,45m² com as seguintes características principais: estrutura metálica autoportante com fechamento de vidro.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

Será definido posteriormente na fase de licitação.

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) semanas, contados a partir da data de emissão a respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

2.5. ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela SEOP
- CONTRATANTE: Secretaria de Estado Obras Públicas - SEOP.
- CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- RRT: Registro de Responsabilidade técnica.

2.6. MATERIAIS

A execução dos serviços obedecerá ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Ficará a cargo da CONTRATADA a execução e manutenção dos depósitos para armazenamento dos materiais a serem empregados na obra, cuja localização deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.6.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.7. MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - Artes ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato.

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato.

O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros, as concessionárias de energia elétrica

(Projetos de Instalações Elétricas), e ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação).

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, tais como os de estruturas dos tubos metálicos do alambrado, instalações elétricas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Os serviços devem ser acompanhados por engenheiro ou arquiteto, com formação plena, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da região a qual

esteja jurisdicionada. O responsável técnico, obrigatoriamente, será o profissional que acompanhará os serviços.

O contratante poderá exigir do construtor a substituição de qualquer Profissional do local dos serviços, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas.

O diário de obra será confeccionado pela empresa contratada sem ônus para o contratante, e deverá permanecer no local de serviço durante todo o período de execução da obra.

2.10. PROJETO

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguintes prevalências:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e cadernos de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.11. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A contratada é responsável pelas ligações provisórias. todos os serviços de canteiro de obra, como barracão de obra para depósito/escritório, placa de obra, administração do local da obra, e outros necessários para a construção da proposta apresentado nesse processo, serão de responsabilidade da contratada.

O construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Depois de atendidas, pelo construtor, todas as exigências formuladas pela fiscalização, o responsável técnico dará por aprovada a locação. mesmo aprovada, a ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para o construtor, a

obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e as presentes Especificações Técnicas.

2.11.1. Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, padrão será fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa deverá ser mantida no local da obra por todo o período de execução do objeto.

A Placa de obra deverá ser em lona vinílica com requadro em madeira ou metalon.

As placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia e Arquitetura deverão seguir o preceituado em seus respectivos Conselhos.

2.11.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

2.12. NORMAS DE SEGURANÇA

Deverá ser seguida a resolução NR 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08. 06. 78 do Ministério do Trabalho, publicada no D. O. U. de 06. 07. 78 (suplemento) obras de construção, demolição e reparos, do Ministério do Trabalho.

Esta Norma Regulamentadora - NR 18 estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos ou tipo de construção.

A observância do estabelecimento na NR 18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal, não constantes desta NR 18.

2.13. FERRAMENTAS DIVERSAS

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta na mesma tomada de corrente.

Serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR - 6, “EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”.

3. ESTUDOS PRELIMINARES

O espaço destinado a proposta está localizado na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, na sede do Tribunal de Justiça do Acre – TJ/AC.

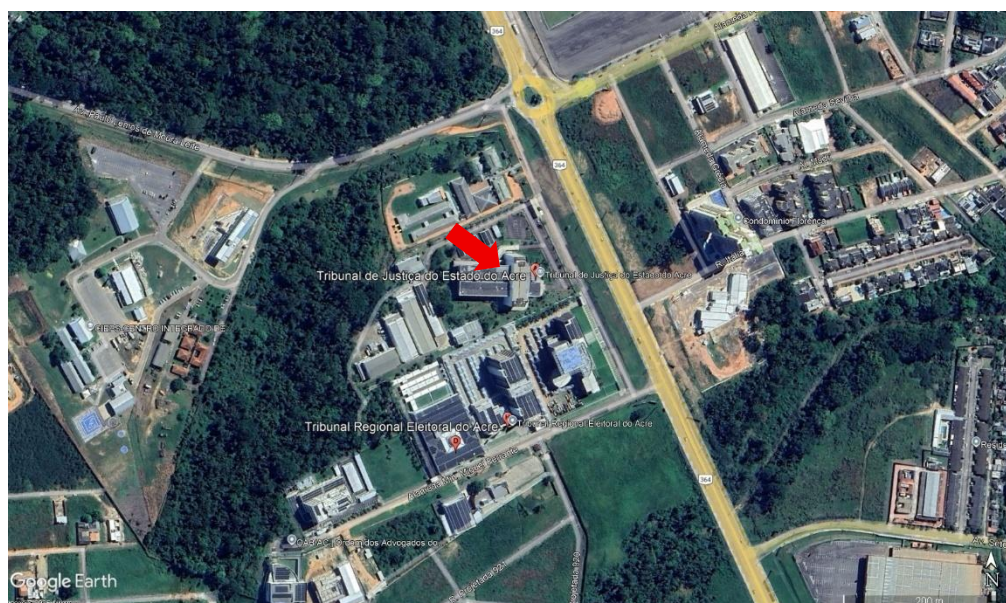


Figura 01: Mapa situacional – Google Earth 2025
Local de construção do elevador.

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

4.1. SERVIÇOS INICIAIS

4.1.1. Instalações para os serviços

Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Segundo Distrito, CEP: 69.906-150, Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3215-3000



O construtor procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no recinto das obras durante a obra.

O construtor deverá utilizar tapumes, proteções e andaimes necessários à execução dos serviços, devendo seguir as normas de segurança e as posturas municipais.

O construtor deverá alocar a quantidade de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias aos trabalhos a desenvolver, arcando com as despesas de instalações provisórias adequadas ao funcionamento do maquinário.

Os entulhos serão transportados por equipamentos apropriados a locais adequados.

4.1.1.1 Recomendações

A fiscalização antes de aprovar a locação procederá às verificações de nível, que serão compatíveis com os níveis determinados pelo projeto.

A locação será feita sempre pelo eixo dos elementos construtivos, tais como pilares e paredes, com marcação nos quadros, por meio de cortes na madeira e fixação de pregos.

O construtor será responsável por qualquer erro de alinhamento ou de quadro que seja constatado pela fiscalização, sendo que deverá refazer os serviços.

Construtor deverá verificar a existência de possíveis interferências com redes públicas ou outros elementos que possam prejudicar a execução dos serviços, ou divergências na leitura dos aparelhos.

4.1.1.2 Movimento de terra.

As escavações serão executadas de acordo com a natureza do terreno e as indicações dos projetos de arquitetura.

O teor de umidade da terra a ser utilizada no aterro e reaterro, será o suficiente a garantir a agregação de suas partículas.

Para a movimentação de terra, a empreiteira deverá fazer levantamento completo do local da obra, definindo as necessidades de cortes e aterros necessários para adequar a obra à realidade projetada.

As cavas serão executadas de modo a oferecerem perfeita confecção dos elementos estruturais a que se destinam.

Não será admitido em nenhum local, aterro com areia

4.1.2. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para a edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, devidamente embasado por laudo de sondagem e amostras do terreno, a partir do número mínimo de furos de sondagem preconizado na norma NBR-8036.

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto arquitetônico e estrutural, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas, serão de responsabilidade da empresa executora.

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações do projeto de fundações, bem como as normas técnicas específicas. Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização e da locação da obra.

4.1.3. Estrutura

A estrutura a ser construída será metálica, devendo ser executada em estrita observância às disposições do projeto estrutural, em fase de execução e a ser remetido posteriormente, e das normas técnicas em vigor (ABNT-NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

4.1.3.1 concreto

O concreto para a laje, será o produto resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Deverá ser adotado $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$.

Antes de iniciada a concretagem, devem ser moldados corpos de prova no traço previsto para a superestrutura.

Os corpos serão rompidos, de acordo com a NBR5739/1994, e os resultados obtidos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

4.1.3.2. Estrutura da Cobertura

A estrutura da cobertura do elevador já é fornecida pelo fabricante.

4.2. PAREDES

4.2.1. Vidro

As paredes serão executadas de vidro temperado, conforme especificações do fabricante, por se tratar de equipamento.

4.4.2. Piso

O piso do elevador deverá ser de granito.

4.5. PINTURAS

Só será executado serviço de pintura na parte de alvenaria, base para a instalação do elevador. Essa pintura deverá ser de tinta acrílica acetinada, cor concreto ou cinza.

4.5.2. Elementos Metálicos

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e obedecendo rigorosamente as indicações dos projetos e às presentes especificações.

Todo o material a empregar deverá ser de boa qualidade, novo, limpo perfeitamente desempenado e sem defeito ou falhas.

4.5.2. Esquadrias

Somente a porta da cabina, horizontal automática, telescópica, com controle de variação e frequência variável (VVVF), resistente a fogo por 120 minutos. Travamento de Segurança, quando o elevador estiver em movimento à porta permanece trancada.

4.6. COBERTURA

Não será executado serviço de cobertura por se tratar de equipamento fornecido por empresa especializada.

4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações deverão seguir rigorosamente projeto específico. Onde será distribuída toda rede necessária para atender a quadra, arquibancada e entorno.

4.10. PAVIMENTAÇÃO

4.11. ACESSIBILIDADE

Deverá ser instalados piso tátil de alerta e direcional interligando a rota acessível da edificação até a entrada do elevadoruzida

4.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todos os serviços complementares a serem executados ou adequados, devem seguir rigorosamente a orientação da fiscalização e seguir a planilha orçamentária.

Caberá a empresa que executará os serviços realizar consulta antes da realização dos serviços.

Após a conclusão dos trabalhos e antes da entrega da obra à fiscalização, a mesma deverá ser totalmente limpa de quaisquer sujeiras, entulhos e sobra de materiais.

Todas as imperfeições decorrentes das obras deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer acréscimo a ser pago pelo contratante.

O construtor antes da comunicação do término da obra deverá efetuar vistoria final do prédio, acompanhado da fiscalização. Serão verificadas todas as partes que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

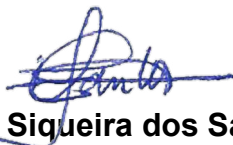
4.13. ENTREGA DA OBRA

A fiscalização, somente receberá a obra, após a conclusão total dos serviços e a emissão dos certificados de vistorias do serviço público, com laudo sem reclamações e também com toda a documentação da obra em ordem.

4.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2025.



Eliane Siqueira dos Santos
Arquiteta Urbanista - SEOP
CAU A68476-7 Mat. 9331239



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Nº 0000382/2026



Documento assinado eletronicamente por **HELEN RALINE SARAIVA CARVALHO**, em 27/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPC4F466 1EEE1FA7 AC9A8C7A FDC49266** e código CRC **46294B**